



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

*Assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Mairiporã. (**Autor:** Vereador Nilber Rosenberg Ladeia de Souza)*

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de acompanhante, que pode ser qualquer pessoa de sua livre escolha, em consultas e exames realizados nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Mairiporã.

Parágrafo único. O direito previsto no caput do art. 1º deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrado pelo respectivo setor de recepção.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade do direito previsto no art. 1º, por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, e/ou outros meios de comunicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de novembro de 2023.

WALID ALI
HAMID:2219
7926845

Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845
Dados: 2023.11.09 10:39:13 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2023.11.10 14:35:01 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO
RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.11.10 14:34:36 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar